



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero  
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_, DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do “Centro de Acolhimento de Animais” vítimas de violência doméstica e abandono.

Art. 1º O Poder Público Municipal instituirá o “Centro de Acolhimento de Animais”, destinado ao acolhimento de animais que foram vítimas de violência doméstica e de abandono, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O “Centro de Acolhimento de Animais” contará com profissionais habilitados na área de Saúde Animal para prestar os primeiros socorros e fazer o encaminhamento aos Hospitais Veterinários, quando for o caso.

Parágrafo único. Também poderão ser contratadas pessoas com experiência comprovada na área de Proteção de Animais.

Art. 3º O “Centro de Acolhimento de Animais” poderá fazer parcerias e contratos com Organizações Não Governamentais (ONGs) para atender os animais em situação de violência e auxiliar nos processos de adoção e doação de animais abandonados.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Julho de 2021.

ANDREZA ROMERO  
Vereadora do Recife – PP



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero  
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

## JUSTIFICATIVA

Muitos animais têm sido vítimas de violência doméstica ou de abandono, ainda mais em Recife, onde o volume de pessoas e animais é grande.

O presente Projeto tem o escopo de dispor sobre a instituição do “Centro de Acolhimento de Animais”, destinado aos animais que são vítimas de violência doméstica e de abandono, no âmbito do município do Recife.

O referido Centro deverá contar com profissionais habilitados na área de Saúde Animal para prestar os primeiros socorros e fazer o encaminhamento dos animais aos Hospitais Veterinários, quando for o caso. Além disso, também serão contratadas pessoas com experiência comprovada na área de Proteção de Animais.

Vale salientar que há muitas Organizações Não Governamentais (ONGs) no município que se dedicam ao cuidado dos animais, mas nem sempre têm condições técnicas e operacionais para lidar com os processos de adoção e doação de animais abandonados. Essas Instituições, no entanto, por ter contato com um grande número de pessoas que gostam de animais, podem se tornar importantes parceiras nas ações do Município em prol desses animais em situação de vulnerabilidade.

Dessa maneira, esta Lei prevê que o “Centro de Acolhimento de Animais”, para prestar seu atendimento, poderá fazer parcerias e contratos com essas ONGs.

Tendo em vista que a Proposição implica custos para a Administração Pública, a rubrica orçamentária que será utilizada para a sua execução – “2501.04.122.2.160.2.026 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ANIMAL” – está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

Assim, considerando que os animais merecem respeito, carinho e proteção, e diante do interesse público que a Matéria desperta, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Julho de 2021.

ANDREZA ROMERO  
Vereadora do Recife – PP